



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

07 de novembro de 2022.

Projeto de Lei nº 121/2022

Of. GAB. nº **772/2022**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do caput do Art. 9º da Lei nº 4830, de 04 de maio de 2021.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 121/2022

“Altera a redação do caput do art. 9º da Lei nº 4.830, de 04 de maio de 2021.”

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 9º da Lei nº 4.830, de 04 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Fundo Municipal do Bem-Estar Animal – FUMBEA será vinculado administrativamente ao Departamento de Bem Estar e Proteção Animal e terá as seguintes atribuições:

(...)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16.11.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 4.830, de 04 de maio de 2021, que instituiu o FUMBEA – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, no Art. 9º vinculou administrativamente tal fundo ao Departamento de Meio Ambiente e estabeleceu suas atribuições.

No entanto, posteriormente, a Lei 5.002, de 28 de abril de 2022, criou o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, que tem a finalidade de prestar serviços de gestão pública no combate aos maus tratos aos animais, bem como, no fomento do bem-estar animal, voltado para cães e gatos, sempre de forma integrada às políticas públicas municipais voltadas aos animais.

Nesse sentido, havendo novo departamento que se destina, especificamente, a cuidar de causas relacionadas ao bem-estar animal, faz-se necessário a transferência do vínculo do FUMBEA para o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, a fim de que possa geri-lo.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (16.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal